

Posta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 451 8000

**LEI Nº 366, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009**

**PUBLICADO**

No Diário Oficial do Município  
de Guanambi - Bahia

no 57  
Em, 09/12/09

  
**CAMILA COTRIM PRIMO**  
Secretária Municipal de Administração

*“Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 017/2005, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Prefeitura Municipal de Guanambi, e estabelece outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guanambi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º– O Anexo único da Lei Municipal nº 017/2005 passa a ter a seguinte redação:**

**“ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 017/05**


CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO	VALOR DA DIÁRIA	VALOR DO ACRÉSCIMO DE 20%	VALOR DO ACRÉSCIMO DE 40%
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 239,50	R\$ 287,40	R\$ 335,35
Secretários Municipais, Assessores e Chefes de Gabinete	R\$ 219,54	R\$ 263,46	R\$ 307,36
Diretores de Departamentos, Função Gratificada, Cargos ou Empregos de Nível Superior	R\$ 183,65	R\$ 220,44	R\$ 257,03
Demais Servidores	R\$ 152,99	R\$ 183,65	R\$ 214,16

Parágrafo Único - O valor da diária será acrescido da importância correspondente a 40% (quarenta por cento) nas hipóteses de deslocamento para todas as Capitais dos Estados Brasileiros; e 20% (vinte por cento), para as demais Cidades brasileiras fora do Estado da Bahia”.

**Art. 2º– Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Anexo Único da Lei Municipal nº 017/05.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 09 de dezembro de 2009.**

  
**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi